



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

PREÂMBULO

DIA:	09 de Março de 2022(Quarta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 1300/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **1300/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** destinados para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 09 de março de 2022.

5.2. Horário de Início às 14:00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (Primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. 10.2. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço Será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.2. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.3. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;



VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.3. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.4. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos



atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 10.5.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.6.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.7.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.8.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.9.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.10.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social



11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.2. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 287.427,74 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.2. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Código	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
27.812.0013.2.005	3390.32.00	540	1530.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.2. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em



sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ.	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados



em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.2. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.3. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.2.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.3.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.5.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.8.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



- 15.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.10.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.11.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.12.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.14.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.3.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.6.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.7.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.8.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



- 16.9.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.11.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos



Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital



para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará



os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, a contratada que:

28.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

28.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

28.2.3. Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que explicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 416 do Código Civil.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

28.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são



detalhadas no instrumento contratual.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1. Os objetos deverão conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

29.2. Os objetos deverão ser embalados em caixas separados por modelo estar devidamente identificadas em sua parte externa;

29.3. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro – Guapimirim – RJ, no período compreendido entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio De Janeiro e do Município;

29.4. Quanto à entrega dos objetos deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega dos objetos pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

29.5. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, da entrega do objeto da presente licitação;

29.6. A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

29.7. Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, as especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

29.8. O prazo para início do fornecimento é de 15 (dias), a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO”, de forma parcelada, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

29.9. O recebimento do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8666/93.

29.10. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;



29.10.1.O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

29.11.O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1.O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

30.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

30.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

30.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

30.5. O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

31. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO (SOLICITAÇÃO, ENTREGA, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

31.1 Os objetos deverão conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

31.2 Os objetos deverão ser embalados em caixas separados por modelo e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

31.3 Os objetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer localizada à Avenida Dedo de Deus, 820, Centro - Guapimirim – RJ, no período



compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

31.4 Quando da entrega dos objetos deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega dos objetos pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

31.5 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;

31.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

31.7 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

31.8 O prazo para início do fornecimento é de 15 (dias), a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

31.9 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

31.9.1 O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

31.10 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

31.11 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras

a) GISELE FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA – Matrícula 1368812-13 e SORAIA DOMINOGS RIBEIRO FALCÃO – Matrícula 9724122, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

31.11.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

33.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

33.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

33.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



- 33.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 33.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 33.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 33.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

34. FORO:

- 34.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 20 de Janeiro de 2022.

Jean Carlos Bastos Cardoso
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022

Processo nº 1300/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DIVERSIFICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	40609	%JOELHEIRA ESPORTIVA% - JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE VOLEI: MATERIAL 100% POLIAMIDA, ALCOOCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL COM PLACA MOLDADA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECER O IMPACTO.	PAR		40,0000	75,3700	3.014,80
2	40606	%POLI BOIA PARA PERNAS% - OLI BÓIA PARA PERNAS CONFECCIONADAS EM EVA RESITENTE E FLUTUANTE, COM PLACAS DE 30 E 12MM COLORIDAS, PESO 230G, TAMANHO APROXIMADO: 0,10X0,10X0,24M (AxLxC).	UND		35,0000	21,9300	767,55
3	40619	%TROFEU 23CM% - TROFEU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL 22CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADANA TAMPA. SOBRE ESSA BASE UM PUORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE CHUTEIRA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UND		20,0000	60,0000	1.200,00
4	40571]BOLA OFICIAL DE FUTSAL - BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO/SUB20/SUB17/SUB15, COM 8 GOMOS, TIPO 1000. BOLA RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO DE	UND		45,0000	55,0000	2.475,00



		FUTESAL DO RJ OU CBFS. TAMANHO: 61-64 CM DE DIÂMETRO PESO: 410-440g ATESTADA PELA CBFS.					
5	40642]CHUTEIRA Nº41 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁSPERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 41.	PAR		50,0000	54,6500	2.732,50
6	40576	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL (PAR) - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL (PAR) - CONFECCIONADA EM FIBERGLASS COM SUPORTE ROSQUEAVEL, EM FIBRA DE NYLON QUE DEVE VIR JUNTO COM AS ANTENAS.	UND		4,0000	91,0000	364,00
7	40587	APITO ESPORTIVO - APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA , COM BOLINHA, PESANDO 10G COM 01 CM DE PROFUNDIDADE X 01 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.	UND		20,0000	37,0000	740,00
8	41018	ARO DE BASQUETE RETRÁTIL - ARO DE BASQUETE RETRÁTIL OFICIAL COM 3 MOLAS ESPIRAIS DE AÇO SÓLIDO E SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVO, SUPORTANDO UMA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 82KG. PINTURA DA COR OFICIAL. PESO 12KG CADA	UND		20,0000	1.375,960 0	27.519,20
9	40591	BALANÇA MECÂNICA - BALANÇA MECÂNICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG, CONFECCINADO EM AÇO, VISOR EM ACRÍLICO E PLATAFORNA ANTI-DERAPANTE.	UND		8,0000	44,0000	352,00
10	40595	BASTÃO PARA GINÁSTICA - BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM AS PONTEIRAS DE BORRACHA, PESO	UND		100,0000	29,7900	2.979,00



		APROXIMADO DE 01KG, TAMANHO 150CM, DIÂMETRO 25MM.					
11	40570	BOLA DE BOLA OFICIAL - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO, ALÉM DE MIOLO REMOVIÍVEL E LUBRIFICADO	UND		250,0000	105,0000	26.250,00
12	40567	BOLA HANDEBOL OFICIAL - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO PELÍCULA EXTERNA ADERENTE AS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CAMARA DE MAIOR RETENÇÃO DE AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO IDEAL PARA JOGOS DE HENDEBOL MASCULINO.	UND		35,0000	85,0000	2.975,00
13	40568	BOLA HANDEBOL OFICIAL - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO PELÍCULA EXTERNA ADERENTE AS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CAMARA DE MAIOR RETENÇÃO DE AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO IDEAL PARA JOGOS DE HENDEBOL FEMININO.	UND		35,0000	60,0000	2.100,00
14	40569	BOLA OFICIAL DE BASQUETE - BOLA OFICIAL DE BASQUETE CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78CM, PESANDO ENTRE 650-700G. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. CONFECCIONADA EM	UND		12,0000	149,0000	1.788,00



		MICROFIBRA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBRA) OU POR , NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL, É IDEALPARA JOGOS DE BASQUETE MASCULINO.					
15	40572	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM/SUB13, COM 8 GOMOS, TIPO 100. BOLA RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO RJ OU CBFS. PESO: 300-350g ATESTADA PELA CBF	UND		30,0000	65,0000	1.950,00
16	40574	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CHUPETINHA (SUB 7) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CATEGORIA CHUPETINHA (SUB-7), EM PVC, COM 8 GOMOS, TIPO 40. BOLA RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO RIO DE JANEIRO OU CBFS PESO: 210-20G DIÂMETRO: 45 48CM, CÂMARA BUTIL, SUPERFICIE MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.	UND		30,0000	73,3600	2.200,80
17	40573	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PVC - BOLA OFICIAL DE FUTSAL PVC, CATEGORIA FRALDINHA E PRE - MIRIM COM 8 GOMOS, TIPO 50. BOLA RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO RIO DE JANEIRO OU CBFS PESO: 210-220G, DIÂMETRO 45 48CM, CÂMARA BUTIL, SUPERFICIE MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.	UND		30,0000	66,0000	1.980,00
18	40566	BOLA VOLEI OFICIAL - BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA COM 18 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-80G.	UND		60,0000	90,0000	5.400,00



		CIRCUFERENCIA 65 A 67 CM.					
19	40586	BOMBA ESPORTIVA DUPLA PRESSÃO - BOMBA ESPORTIVA DUPLA PRESSÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS 2 SENTIDOS) E ADAPITADOR. JMEDIDAS MÍNIMAS: BOMBA FECHADA 20 CMDE COMPRIMENTO, TUBO DA BOMA DE 30 CM DE DIÂMETRO; BOMBA ABERTA/HASTEADA: 32 CM COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 10MM, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXIVEL E 2 BICOS TIPO AGULHA.	UND		20,0000	30,0000	600,00
20	40578	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VOLEI - CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VOLEI CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 1?2, PINTURA SINÉTICA, BASE EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA DE CARPETE, PLATAFORMA E MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDOS DE PVC EMBORRACHADO, DEGRAUS GALVANIZADOS, RODAS DE SILICONE PARA FACILITAR O TRANSPORTE E REGULAGEM PARA ALTURA EASSENTO.	UND		1,0000	3.746,910 0	3.746,91
21	40625	CALÇÃO PRETO - CALÇÃO PRETO TRADICIONAL PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY POLIESTER LEVE QUE PERMITE A LIBERDADE NOS MOVEMNETOS, POSSUI FORRO (CUECA) INTERNO PARA MAIOR CONFORTO E SUPORTE; CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTUURAX LARGURA) TAMANHO M=50X47.	UND		200,0000	9,0700	1.814,00
22	40626	CALÇÃO PRETO G - CALÇÃO PRETO TRADICIONAL PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY POLIESTER LEVE QUE	UND		200,0000	17,0000	3.400,00



		PERMITE A LIBERDADE NOS MOVEMNETOS, POSSUI FORRO (CUECA) INTERNO PARA MAIOR CONFORTO E SUPORTE; CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTUURAX LARGURA) TAMANHO G=51X49.					
23	40627	CALÇÃO PRETO GG - CALÇÃO PRETO TRADICIONAL PARA FUTEBOL TECIDO EM DRY POLIESTER LEVE QUE PERMITE A LIBERDADE NOS MOVEMNETOS, POSSUI FORRO (CUECA) INTERNO PARA MAIOR CONFORTO E SUPORTE; CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTUURAX LARGURA) TAMANHO G=51X49.	UND		100,0000	11,0000	1.100,00
24	40611	CANELEIRA PROTETORA - CANELEIRA PROTETORA ADULTA COR BRANCA- MATERIAL POLIETILENO	PAR		50,0000	95,0000	4.750,00
25	40629	CANELEIRAS DE PESO - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADA DE 03 KG, EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO, COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AxLxP) 18X18X20CM.	PAR		100,0000	69,0000	6.900,00
26	40596	CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADO 1KG - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADO 1KG, EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO, COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AxLxP) 13x32x32cm.	PAR		60,0000	44,5000	2.670,00
27	40597	CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADO 2KG - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADO 2KG, EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO, COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO	PAR		60,0000	25,0000	1.500,00



		E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AxLxP) 14x32x38cm.					
28	40631	CARTÃO DE ARBITARGAEM PARA FUTEBOL - CARTÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL/CAMPO/FUTSAL, COMPO- SIÇÃO EM PVC, 1MM, FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS E POSTE RIORMENTE APAGÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA CARTÃO 7,5x10,5CM, VINDO NA EMBALAGEM UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO.	PAR		50,0000	21,1800	1.059,00
29	40639	CHUTEIRA Nº38 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 38	PAR		50,0000	56,0000	2.800,00
30	40640	CHUTEIRA 39 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 39	PAR		50,0000	56,0000	2.800,00
31	40645	CHUTEIRA Nº 44 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH,	PAR		50,0000	54,6500	2.732,50



		COSTURAS NAS GÁS-PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 44.					
32	40637	CHUTEIRA Nº36 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTAÇÃO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS-PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 36.	PAR		50,0000	56,0000	2.800,00
33	40638	CHUTEIRA Nº37 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 37	PAR		50,0000	56,0000	2.800,00
34	40641	CHUTEIRA Nº40 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 40	PAR		50,0000	56,0000	2.800,00
35	40643	CHUTEIRA Nº42 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A	PAR		50,0000	54,6500	2.732,50



		BOLA. TAMANHO 42.					
36	40644	CHUTEIRA Nº43] - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 43.	PAR		50,0000	54,6500	2.732,50
37	40636	CHUTEIRA TAMANHO 35 - CHUTEIRA PARA CAMPO DE FUTEBOL COR PRETA, CALCANHAR EM ESPUMA, SOLADO LEVE EM TPU, FECHO DE CADARÇO, CABIDAL EM COURO PREMIUM COM ESTRUTURA MONOTONGUE QUE SE ADAPTA AO FORMATO DO PE, COLARINHO PRIMEMESH, COSTURAS NAS GÁS- PERAS DE COURO QUE AJUDA A PRENDER A BOLA. TAMANHO 35	PAR		50,0000	60,0000	3.000,00
38	40605	CINTO FLUTUANTE - CINTO FLUTUANTE, PRODUZIDO EM EVA, FIXADO NA REGIÃO PÉLVICA COM ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS DOS BRAÇOS E PERNAS, ADAPTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO NAS EXTREMIDADES DE CADA ELÁSTICO, IDEAL PARA CORRIDA DE BAIXO IMPACTO DENTRO DA ÁGUA PARA PRÁTICA DE HIDROTERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87CMx 20CM x 3CM EM CORES VARIADAS.	UND		25,0000	139,5000	3.487,50
39	40634	COLCHONETE PARA ACADEMIA - Colchonete para academia com espuma ultra firme selada, 100% poliuretano que acomoda o corpo evitando atrito com solo, gaantindo maior desempenho nas atividades. Confeccionando com revestimento na azul, impermeável da alta qualidade, resistência e fácil limpeza. Medidas: 04x90x40cm.	UND		100,0000	75,0500	7.505,00
40	40602	COLETE ESPORTIVO - COLETE	UND		100,0000	7,9200	792,00



		ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO), MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR S FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS, GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80G/M ² (+/-5%), COM ELÁSTCO LATERAL RECOBERTO PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA NA COR AMARELO.					
41	40601	COLETE ESPORTIVO - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO), MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR S FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS, GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80G/M ² (+/-5%), COM ELÁSTCO LATERAL RECOBERTO PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA NA COR VERDE.	UND		100,0000	7,7800	778,00
42	40599	COLETE ESPORTIVO SILCADO - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGODA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO), MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR S FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS, GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80G/M ² (+/-5%), COM ELÁSTCO LATERAL RECOBERTO PARA AJUSTE NO	UND		100,0000	13,5000	1.350,00



		CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA NA COR AZUL.					
43	40600	COLETE ESPORTIVO - COLETE ESPORTIVO SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO), MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR S FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS, GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80G/M ² (+/-5%), COM ELÁSTCO LATERAL RECOBERTO PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA NA COR VERMELHO.	UND		100,0000	8,2000	820,00
44	40630	CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO - CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO EM PVC NA COR LARANJA E BRANCO ALTURA 75CM, MEDIDAS DA BASE: 35x35CM, PESO APROXIMADO DE 1,2KG, NÃO FLEXÍVEL	UND		100,0000	79,1400	7.914,00
45	40588	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO, PRECISÃO CENTÉSIMOS 1/100 DE SEGUNDOS , TEMPO NORMAL, TEMPO LÍQUIDO. TEMPO SPLIT, INTERMEDIÁRIO, TEMPOS DO 1º E 2º LUGARES, TEMPO LAP (CONTADOR DE VOLTAS) - TEMPO DE VOLTA PARA CADA SEGMENTO DE UM EVENTO, CAPACIDADE: 09 HORAS, 59 SEGUNDOS E 99 CENTÉSIMOS DE SEGUNDOS, WR - RESISTENTE A ÁGUA CAIXA DE RESINA HS - 3V - 1BR, BATERIA : CR 2016 COM DURABILIDADE APROX. 03 ANOS (INCLUINDO 20 OPERAÇÕES DE BOTÃO POR DIA): DIÂMETRO: 6,6 CM ESPESSURA: 1,2CM PESO: 44G.	UND		10,0000	41,6000	416,00
46	40624	ESCACADA TREINO FUTEBOL -	UND		20,0000	70,0000	1.400,00



		ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO DE FUTEBOL, PRODUZIDA COM FITA 100% POLESTER COMPRIMENTO TOTAL 4M; LARGURA DA FITA: ENTRE 35MM E 45MM, COM 10 DEGRAUS PESO APROXIMADO 680G					
47	40577	FAIXAS LATERAIS PARA SUPORTE PARA ANTENA - FAIXAS LATERAIS PARA SUPORTE PARA ANTENA - UTILIZADAS PARA FIXAR ANTENAS DE REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, COM FIXADORES COM VELCRO, EM NYLON RÍGIDO. SUPORTE DAS ANTENAS : 1,0M (INSTALADO).	UND		4,0000	68,0000	272,00
48	40635	FARDAMENTO FUTEBOL- - FARDAMENTO FUTEBOL - TREINO - INF COMPOSTO DE: CAMISA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, SEM NUMERO, SEM EMBLEMA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X75CM (TAMNAHO G) CALÇÃO INFANTIL PRETO TRADICIONAL PARA FUTEBOL, COM RECORTE, CONFECCINADO EM TECIDO 100% POLESTER, SEM EMBLEMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36X44CM (TAMNAHO G) E 38X47 CM(TAMANHO GG) E CORDAO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA; R MEIÃO INFANTIL TAMANHO 33-37 NA COR PRETA.	UND		500,0000	52,9200	26.460,00
49	40632	FARDAMENTO PARA FUTEBOL - FARDAMENTO PARA FUTEBOL ADULTO COMPOSTO DE CAMISA 100% POLIÉSTER, SILCADO COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, MANGA CURTA, COM NÚMERO, SEM EMBLEMA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55x75CM (TAMANHO G); CALÇÃO PRETO TRADICIONAL PARA FUTEBOL, COM RECORTE, COM- FECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, SEM EMBLEMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36x44CM	UND		50,0000	55,0000	2.750,00



		(TAMANHO G) E 38x47CM (TAMANHO GG) E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA; E MEIÃO ADULTO NA COR PRETA.					
50	40633	FARDAMENTO PARA GOLEIRO ADULTO - Fardamento para goleiro adulto composto de: Camisa de goleiro em tecido 100% poliéster manga longa silgado com a logo da Secretaria Municipal de Espotes e Lazer, com número e sem emblema, mediidas aproximadas 55x75cm; e calção preto em tecido 100% polester, sem emblema, com medidas aproxiadas de 36x44cm (tamanho g) e cordão interno para ajuste na cintura.	UND		20,0000	270,0000	5.400,00
51	40592	FITA MÉTRICA DE 1,5M - FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS: DESCRIÇÃO DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1,50 METRO.	UND		20,0000	4,5300	90,60
52	40604	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE - FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5X165CM (DXC), PESO APROXIMADO 150G, EM CORES VARIADAS.	UND		100,0000	7,3700	737,00
53	40593	HALTERES DE MÃO - HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 02KG, EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO GOMA ABERTURA PARA PEGADA, APRESENTAÇÃO DE SELO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PAR		60,0000	24,0000	1.440,00
54	40594	HALTERES DE MÃO PARA GINÁSTICA 02KG - CANELEIRAS DE PESO EMBORRACHADO 2KG, EM NYLON 600 CAPENIL TRAÇADO, COM ENCHIMENTO DE ESFERAS DE FERRO E AJUSTE EM VELCRO RESISTENTE, ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AxLxP) 14x32x38cm.	PAR		60,0000	72,0000	4.320,00
55	40610	JOELHEIRA ESPORTIVA HANDEBOL -	PAR		40,0000	35,0000	1.400,00



		JOELHEIRA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL: MATERIAL 100% POLIAMIDA, ALCOOCHOADO, ADULTO, COR PRETA, COM AJUSTE DE TENSÃO, FEITA EM TECIDO RESPIRÁVEL COM PLACA MOLDADA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AMORTECER O IMPACTO.					
56	40612	JOGO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ CONFECCIONADO EM MDF, TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTE CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA XADREZ (REI COM APROXIMADAMENTE 10 CM). CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND		10,0000	51,7900	517,90
57	40583	KIT TENIS DE MESA - KIT DE TÊNIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES , CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIMENTO DE ESPUMA 1,5MM, 03 BOLAS DE ACETATO DE CELULÓIDE, DIÂMETRO 40MM DE TAMANHO E PESO OFICIAIS E 01 REDE TAMANHO 1,5MX 0,16 CM, CONFECCIONADA EMPOLIETILENO.	UND		8,0000	75,0000	600,00
58	40585	MATERIAL ESPORTIVO - CONES TARTARUGAS CHINÊS: CONES DE NYLON DE 19CM DE DIÂMETRO DO FURO E 8 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS, SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO MALEÁVEL QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	UND		200,0000	3,0000	600,00
59	40622	MEDALHA 49 CM COR PRATA - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MERITO" E BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS DE ÁGUIA E UM RAMO EM BAIXO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03MM,	UND		800,0000	7,8500	6.280,00



		METALIZADA NA COR PRATA, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, OU COR VERDE COM 2,5CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL,-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA, COM 2,5 CM DE LARGURA.					
60	40621	MEDALHA 49CM DOURADA - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MERITO" E BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS DE ÁGUIA E UM RAMO EM BAIXO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03MM, METALIZADA NA COR BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, OU COR VERDE COM 2,5CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL,-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA, COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND		800,0000	2,3000	1.840,00
61	40623	MEDALHA 49CM BRONZE - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 49MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MERITO" E BAIXO RELEVO E COM GRAVURAS DE ÁGUIA E UM RAMO EM BAIXO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 03MM, METALIZADA NA COR BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, OU COR VERDE COM 2,5CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL,-BRANCO, VERMELHA OU	UND		800,0000	3,9600	3.168,00



		VERDE-AMARELA, COM 2,5 CM DE LARGURA.					
62	40584	MINI CONES - MINI CONES: CONES PLÁSTICO ESPORTIVO 25M, CORES VARIADAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO MALEÁVEL QUE NÃO RESSECAM COM A EXPOSIÇÃO AO SOL E PRINCIPALMENTE MUITOS SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	UND		200,0000	2,7500	550,00
63	40607	ÓCULOS DE NATAÇÃO - ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, SILICONE MACIO AO REDOR DAS LENTES, TIRA REGULÁVEL EM SILICONE, MEDIDAS MINÍMAS: 18,5CM X 4,2CM, ANTI-EMBAÇANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UND		50,0000	25,0500	1.252,50
64	40628	ÓCULOS DE NATAÇÃO - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL, PRODUZIDO COM LENTES DE BICARBONATO E TIRAS DE PVC ATÓXICO DESTINADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS. POSSUI REGULAGEM DE NARIZ E TIRAS COM AJUSTE DE TAMANHO	UND		50,0000	20,5000	1.025,00
65	40589	PLACAR ESPORTIVO MANUAL - PLACAR ESPORTIVO MANUAL, ESTRUTURA OU CAVALETE EM ALUMÍNIO, CONTADOR DE VOLTAS PARA ATLETISMO E USADO TAMBÉM EM FUTSAL, VÔLEI, FUTEBOL, ETC. NÚMEROS EM PVC, ACOMPANHA SINO DE METAL PARA AVISO DE ÚLTIMAS VOLTA EM CORRIDAS.	UND		2,0000	1.050,000 0	2.100,00
66	40590	PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS - PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS -PARA TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS, PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE 3 AMBOS OS LADOS, PARA A MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8M X 21 CM X 3,5 FECHADO.	UND		3,0000	165,1600	495,48



67	40603	PRANCHA PARA NATAÇÃO - PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA, MEDINDO 40X27X3CM (AxLxP) NA COR AZUL	UND		50,0000	25,6500	1.282,50
68	40650	REDE DE BASQUETE - REDE PARA BASQUETE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA COM NÓS CERRADOS O QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES EVITANDO QUE AS MALHAS AUMENTEM OS TAMANHOS ORIGINAIS, OFERECENDO MAIOR PRODE DE RETENÇÃO.	PAR		10,0000	35,0000	350,00
69	40581	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, 2,44M DE ALTURA X 7,32M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO ENTRE 2,5 E 6MM; MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL (TIPO MEXICANA).	PAR		20,0000	519,5000	10.390,00
70	40582	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS 2,44M DE ALTURA X 7,32M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO ENTRE 2,5 E 6MM; MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONANAL. (VÉU DE NOIVA).	PAR		20,0000	248,0000	4.960,00
71	40575	REDE DE VOLEI OFICIAL - REDE DE VOLEI OFICIAL, FIO DE POLIETILENO, QUATRO FAIXAS, (SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,5M X 1,0M, FIO DE NYLON (PEAD) 04MM, FAIXA 100% SINTÉTICA, REFORÇADA COM 05 CM DE LARGURA.	UND		10,0000	157,0000	1.570,00
72	40579	REDE OFICIAL DE FUTSAL - Rede oficial para baliza futsal (par) confeccionado com fio de	PAR		10,0000	202,6300	2.026,30



		nylon/polipropileno entre 4 e 6mm, de alta resistência, com proteção ultra violeta , malha 10x10cm, na cor branca, dimensões:3,20m de comprimento x 2,10m de 3 altura x 0,40m de recuo superior x 1,00m d recuo inferior.					
73	40580	REDE OFICIAL HANDEBOL (PAR) - REDE OFICIAL HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA /POLIPROPILENO (PP) VIRGEM 6MM ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO/TORCIDO MEDINDO: 3,2M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 0,60M DO FUNDO SUPERIOR X1,00M DO FUNDO INFERIOR, MALHA 10 X 10 CM, COR A DEFINIR, COM CORTINA DE PROTEÇÃO INTERNA MEDINDO 3,00 X 2,00, COM TATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA.	UND		10,0000	325,0000	3.250,00
74	40613	RELÓGIO JOGO DE XADREZ - RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO.	UND		10,0000	135,8600	1.358,60
75	40651	TABELA DE BASQUETE FIXA - TABELA DE BASQUETE FIXA TUBULAR REDONDA, MEDIDAS OFICIAIS CONFECCINADAS COM: TABELA EM MADEIRITE NAVAL 8MM (1,80 X 1,05) ARO FIXO EM AÇO CABONO (DIAMETRO DE 45CM) ESTRUTURA EM TUBO DIÂMETRO. 4" COM MÃO FRANCESA, SUPORTE METALCO SUPERIOR DA TABELA TIPO GARFO PARA REGULAGEM DE "PRUMO", PNTURA COM FUNDO PRIMER, PINTURA AUTOMOTIVA DE CABAMENTO NA COR BRANCA. AVANÇO DA COLUNA ATÉ TABELA 2M.	UND		20,0000	319,0000	6.380,00
76	40608	TOUCA PARA NATAÇÃO - TOUCA PARA NATAÇÃO FABRICADA E 100% SILICONE, TAMANHO UNIVERSAL EM CORES VARIADAS.	UND		50,0000	13,4000	670,00
77	40618	TROFEU 24 - TROFEU COM 24CM DE	UND		20,0000	59,0000	1.180,00



		ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA E POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE, UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.					
78	40617	TROFÉU 24CM - TROFEU COM 24CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 12,1CM DE LARGURA, COPA POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA DOURADA , SOBRE ESTA, OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR W JOGADOR DE VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA E LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UND		10,0000	79,9500	799,50
79	40649	TROFÉU 26,5 ALTURA 72CM X LRGURA 21 CM - TROFEU PRATA E DOURADO TEXTURIZADO, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM EM POLIMERO METALIZADO COR DOURADA, SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESSA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURA-	UND		20,0000	345,0000	6.900,00



		DA E COPA E, POLÍMERO METALIZADO COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ALTURA 72CM					
80	40647	TROFÉU 26,5 CM ALTURA 108CM X LARGURA 35CM - TROFÉU DOURADO TEXTURIZADO COM BASE OCTOGNOAL COM 26,5 CM E SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ALTURA 108CM E LARGURA 35CM.	UND		20,0000	236,0000	4.720,00
81	40646	TROFÉU 26,5 CM COR DOURADO - TROFÉU DOURADO TEXTURIZADO COM BASE OCTOGNOAL COM 26,5 CM E SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ALTURA 108CM E LARGURA 35CM	UND		20,0000	170,0000	3.400,00
82	40648	TROFÉU 26,5CM ALTURA 21CM X LARGURA 78CM. - TROFEU PRATA E DOURADO TEXTURIZADO, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR	UND		20,0000	200,0000	4.000,00



		DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESSA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ALTURA 78CM					
83	40620	TROFÉU 34 CM] - TROFEU COM 34CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADA NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADO NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADOA.	UND		20,0000	43,3000	866,00
84	40615	TROFÉU COM 24CM DE ALTURA - TROFÉU COM 24CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 10CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE, UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES, UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND		40,0000	120,0000	4.800,00
85	40614	TROFÉU COM 40CM DE ALTURA -	UND		40,0000	60,0000	2.400,00



		TROFÉU COM 40CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 10CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE, UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES, UMA BOLA FIXA DE FUTEBOL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.					
86	40616	TROFÉU COM 40CM DE ALTURA - TROFÉU COM 40CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 21,1CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE, UM SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA COPA FECHADA COM FRIOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DURADA, SOBRE ESTA, OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPEIOR DE JOGADOR DE VOLEIBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UND		10,0000	83,8600	838,60

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborou este Projeto Básico a fim de configurar informações fundamentais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de licitação, para aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de práticas esportivas de várias modalidades, entre elas: futsal, handebol, basquetebol, voleibol e natação e outras.

A descrição detalhada contendo as especificações e condições dos bens estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência, no Edital e respectivo anexo, as quais deverão ser estritamente observadas pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2.1. Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos do art. 3º §2º e § 4º do Decreto nº 1301/2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu Teor.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

4.1.Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação como comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 2º Decreto 1949/2021.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nos projetos, no Município de Guapimirim, para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 17 anos do Município.

5.2. Estes projetos têm o intuito de fomentar ações e projetos já desenvolvidos no Município, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidade não somente ao mais habilidoso e sim observando aspectos sociais e de inclusão. Buscando ainda incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva em diversas modalidades para crianças e adolescentes, buscando garantir com qualidade o direito ao esporte, oferecendo condições favoráveis à prática de diversas modalidades; contribuindo para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, no intuito de melhorar o desempenho esportivo no futebol; desenvolver ações no sentido de contribuir para a formação e qualidade de vida.

5.3. Estaremos inserindo as crianças e jovens na prática de diversas modalidades, beneficiando as crianças do Município. Isto despertará satisfação também dos pais que procuram o melhor para os seus filhos. Os projetos têm como foco despertar o interesse dos alunos pelas modalidades esportivas. No âmbito educacional sua implantação tem como meta principal à formação de atletas, porém a constituição de grupos onde estejam presentes questões relacionados ao seu dia a dia, vindo a contribuir positivamente aos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos na Escola. Sendo a parte competitiva mais uma opção que o esporte oferece, não vindo a prejudicar aqueles que optam pela prática apenas como inserção social e iniciação esportiva.

5.4. O Registro de Preços do objeto em tela justifica-se, pois evita a realização de várias pequenas contratações separadas ao longo do ano, o que demandaria mais custos processuais ao Órgão, além do risco de incorrer em fracionamento de despesa. A ata também possibilita o atendimento das demandas de forma mais célere do que se a cada evento fosse necessário iniciar um novo processo de contratação. Assim, as demandas do Órgão podem ser atendidas com muito mais eficiência.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Secretaria, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1. A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.3. O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

7.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local do fornecimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2. A vistoria opcional deverá ocorrer em todos os locais de fornecimento, tomando conhecimento detalhado de todo o objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo para funcionamento dos postos de trabalho e instalação do posto de acompanhamento do encarregado, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para o devido fornecimento.

8.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais do fornecimento, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

8.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, as propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias da data entrega das mesmas, sem convocação para a contratação neste prazo, ficam os licitantes libertados dos compromissos assumidos.



10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (Primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.2. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço Será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de menor preço por item como diz a súmula 247 do TCU.

12. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

12.1. Os objetos deverão conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

12.2. Os objetos deverão ser embalados em caixas separados por modelo estar devidamente identificadas em sua parte externa;

12.3. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro – Guapimirim – RJ, no período compreendido entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio De Janeiro e do Município;

12.4. Quanto à entrega dos objetos deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega dos objetos pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

12.5. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, da entrega do objeto da presente licitação;

12.6. A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

12.7. Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, as especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;



12.8.O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO”, de forma parcelada, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

12.9.O recebimento do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8666/93.

12.10. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

12.10.1.O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

12.11.O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

13.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

13.1.1.2.O objeto deve estar acompanhando do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de impossibilidade do cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contando a partir da comprovação de sua responsabilidade;

13.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

13.2. Compete a contratante as seguintes responsabilidades:

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. A Administração não responderá por quais compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



13.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada no que couber.

14. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, a contratada que:

15.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo



percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que explicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 416 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será previsto, posteriormente, na fase de cotação de preços.

17. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



17.1. A Gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores GISELE FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA – Matrícula 1368812-13 e JULIO CESAR VIVAS CARVALHO – Matrícula 1368988-12, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medias convenientes;

17.3. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

18.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

18.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

18.5. O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços ao valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 03 (Três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecimentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específica.



20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	Código	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
27.812.0013.2.005	3390.32.00	540	1530.00

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto 1949/2021, Decreto 1.301/2018 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2. O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Administração, com vistas ao fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.



24.3.A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerado a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constates do Termo de Referência e anexos.

24.5. Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e especificada, descrevendo detalhadamente as características do bem ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Elaborador do TR:	De acordo do Chefe:
GISELE FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA Matricula: 1368812-13	LEONAN CARDOSO BERUTE Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer. Matricula: 131970-22

JEAN CARLOS BASTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 03/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (*proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor*),(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n.
residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 03/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
....., (*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n.
residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022**, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Quadros Brancos Escolares, destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

1.1 , conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará em até 15 dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

2.2 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Código	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
27.812.0013.2.005	3390.32.00	540	

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a



necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (Primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;



6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, a contratada que:



7.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

7.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que explicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



7.3.3. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 416 do Código Civil.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

7.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhando do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão



de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contando a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quais compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE FORNECIMENTO (SOLICITAÇÃO, ENTREGA, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)



11.1 Os objetos deverão conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

11.2 Os objetos deverão ser embalados em caixas separados por modelo e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

11.3 Os objetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer localizada à Avenida Dedo de Deus, 820, Centro - Guapimirim - RJ, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

11.4 Quando da entrega dos objetos deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega dos objetos pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

11.5 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;

11.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

11.7 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

11.8 O prazo para início do fornecimento é de 15 (dias), a partir da data de recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" e/ou "NOTA DE EMPENHO" emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

11.9 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

11.9.1 O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" e/ou "NOTA DE EMPENHO" emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

11.10 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

11.11 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras



GISELE FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA – Matrícula 1368812-13 e SORAIA DOMINOGS RIBEIRO FALCÃO – Matrícula 9724122, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.11.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

11.12. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Secretaria, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal
nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº
PREGÃO ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela ,Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 Os objetos deverão conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca, fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

4.2 Os objetos deverão ser embalados em caixas separados por modelo e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

4.3 Os objetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer localizada à Avenida Dedo de Deus, 820, Centro - Guapimirim – RJ, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

4.4 Quando da entrega dos objetos deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega



dos objetos pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

4.5 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

4.7 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

4.8 O prazo para início do fornecimento é de 15 (dias), a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

4.9 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

4.9.1 O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

4.10 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis tem garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

4.11 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade das seguintes servidoras

GISELE FERNANDES ARAÚJO DE SOUZA – Matrícula 1368812-13 e SORAIA DOMINOGS RIBEIRO FALCÃO – Matrícula 9724122, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.11.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

9.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

9.5. O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Analisar 13.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

13.1.1.2. O objeto deve estar acompanhando do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de impossibilidade do cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como



ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contando a partir da comprovação de sua responsabilidade;

13.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

13.1.10 Manter durante todo o período de execução, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, a contratada que:

15.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



15.2.3. Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que explicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 416 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



15.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1300/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,,** conforme disposto no Termo de Referência, declara
que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações
constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.